



# MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Gabinete da Presidência

**EDITAL Nº 139/2015**

**Mandato 2013/2017**

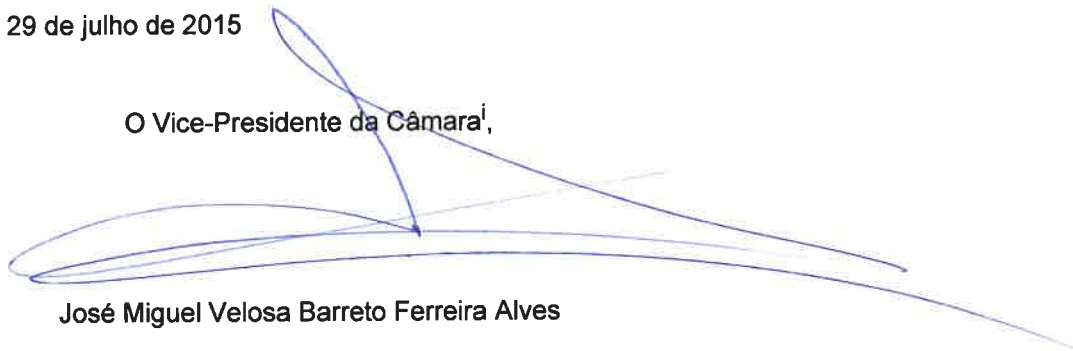
**CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO  
2º TRIMESTRE DE 2015**

No âmbito do n.º 1, art.º 17.º do Dec.-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto e da alínea g) do n.º 2, art.º 61.º do Dec.-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, a entidade gestora em baixa, o Município de Santa Cruz, fica obrigado a publicitar, trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional e na internet, no prazo máximo de 2 meses após o trimestre a quem dizem respeito, os resultados analíticos obtidos nas análises da implementação do PCQA, e em consequência, torna público esses mesmos resultados relativos ao **2º Trimestre de 2015**, que constam do quadro em anexo.

Para constar se lavrou o presente Edital (que integra no seu conjunto 4 folhas) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares próprios.

Paços do Município, 29 de julho de 2015

O Vice-Presidente da Câmara,



**José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves**

i) - Vice-Presidente no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 01/2013, exarado pelo Presidente da Câmara, Filipe Martiniano Martins de Sousa, em 21 de outubro de 2013, publicitado pelo Edital nº 1/2013, cuja publicação teve lugar no Diário de Notícias da Madeira, em 08/11/2013, na página 38.

- Vereador com os seguintes Pelouros: Gestão Administrativa e Financeira; Modernização Administrativa e Descentralizada (Loja do Município); Auditoria e Qualidade; Gestão do Património Móvel e Imóvel; Orçamentos Participativos; Execuções Fiscais; Contraordenações; Gestão da Água Potável e Resíduos e Ambiente, Espaços Verdes e Públicos, no uso da competência que lhe advém dos Despachos nºs 09/2013 e 131/2014, exarado pelo Presidente da Câmara, Filipe Martiniano Martins de Sousa, em 28 de outubro de 2013 e 16 de outubro de 2014, respetivamente, publicitado pelos Editais

## ANEXO - QUADRO

### Parâmetro de Controle de Rotina 1

Parâmetro	Nº de análises previstas no PCQA	% análises realizadas	Valor determinado			Valor Paramétrico	% de análises que cumprem a legislação	Nº de Violações
			Máximo	Médio	Mínimo			
Escherichia coli [/100 mL]	37	100	0	0	0	0	100	0
Bactérias Coliformes [/100 mL]	37	100	24	0	0	0	95	2 <sup>(1)</sup>
Desinfetante Residual	37	100	0,65	0,38	< 0,1	--	100	0

### Parâmetro de Controle de Rotina 2

Parâmetro	Nº de análises previstas no PCQA	% análises realizadas	Valor determinado			Valor Paramétrico	% de análises que cumprem a legislação	Nº de Violações
			Máximo	Médio	Mínimo			
Alumínio [µg/L Al]	14	100	8	< 5	< 5	200	100	0
Amônio [mg/L NH <sub>4</sub> ]	14	100	< 0,04	< 0,04	< 0,04	0,50	100	0
Condutividade [µS/cm, 20°C]	14	100	746	361	95	2500	100	0
Clostridium perfringens [/100 mL]	14	100	1	0	0	0	92	1 <sup>(2)</sup>
Cor [mg/L PtCo]	14	100	6	< 5	< 5	20	100	0
pH (escala de Sorensen)	14	100	8,2	8	7,9	≥ 6,5 e ≤ 9,0	100	0
Manganês [µg/L Mn]	14	100	1,9	< 1,6	< 1,6	50	100	0
Nº de colônias 22°C [/mL 22°C]	14	100	33	3	0	100	100	(3)
Nº de colônias 37°C [/mL 37°C]	14	100	40	6	0	20	100	(3)
Nitratos [mg/L NO <sub>3</sub> ] (*)	1	100	< 3,2	< 3,2	< 3,2	50	100	0
Oxidabilidade [mg/l O <sub>2</sub> ]	14	100	2,1	1,1	< 1,0	5,0	100	0
Cheiro, a 25°C (fator de diluição)	14	100	< 1	< 1	< 1	3	100	0
Sabor [fator de diluição]	14	100	3 >	< 1	< 1	3	100	1 <sup>(4)</sup>
Turvação [UNT]	14	100	0,5	< 0,5	< 0,5	4	100	0

#### Notas:

- (1) Para a situação dos resultados obtidos aos parâmetro Bactérias Coliformes, no pontos de amostra em causa, obtendo-se valores acima dos recomendados. Foram realizadas contra-análise para verificação da conformidade, tendo-se verificado que a situação deveu-se a uma carência de desinfetante originado por avaria de sistema de dosagem localizado no posto de cloragem;
- (2) Para a situação dos resultados obtidos aos parâmetro Clostridium Perfringens, no ponto de amostra em causa, obteve-se valores acima dos recomendados. Foi realizada contra-análise para verificação da conformidade, tendo-se obtido resultados dentro dos limites paramétricos;
- (3) É recomendado para o nº colônias a 22°C e 37°C não seja superiores a 100 e 20, respetivamente;
- (4) Para a situação dos resultados obtidos aos parâmetro Sabor, no ponto de amostra em causa, obteve-se valores acima dos recomendados. Foi realizada contra-análise para verificação da conformidade, tendo-se obtido resultados dentro dos limites paramétricos;

**Parâmetro de Controle de Inspeção**

Parâmetro	Nº de análises previstas no PCQA	% análises realizadas	Valor determinado			Valor Paramétrico	% de análises que cumprem a legislação	Nº de Violações
			Máximo	Médio	Mínimo			
Antimónio [µg/L Sb](*)	1	100	< 4,0	< 4,0	< 4,0	5,0	100	0
Arsénio [µg/L As](*)	1	100	< 4,5	< 4,5	< 4,5	10	100	0
Benzeno [µg/L](*)	1	100	< 0,3	< 0,3	< 0,3	1,0	100	0
Benzo (a) pireno [µg/L]	3	100	< 0,008	< 0,005	< 0,005	0,010	100	0
Benzo (b) Fluoranteno (HAP's) [µg/L]	3	100	< 0,02	< 0,02	< 0,02	--	100	0
Benzo (g,h,i) Perileno (HAP's) [µg/L]	3	100	< 0,02	< 0,02	< 0,02	--	100	0
Benzo (k) Fluoranteno (HAP's) [µg/L]	3	100	< 0,02	< 0,02	< 0,02	--	100	0
Boro [mg/L B](*)	1	100	0,02	0,02	0,02	1,0	100	0
Bromatos [ µg/L BrO <sub>3</sub> ](*)	1	100	< 5	< 5	< 5	10	100	0
Cádmio [ µg/L Cd](*)	1	100	< 0,8	< 0,8	< 0,8	5,0	100	0
Cálcio [ µg/L Ca]	3	100	30	21	7	--	100	0
Chumbo [µg/L Pb]	3	100	< 4,0	< 4,0	< 4,0	25	100	0
Cianetos [ µg/L Cn](*)	1	100	< 10	< 10	< 10	50	100	0
Cloretos [mg/L Cl](*)	1	100	174	174	174	250	100	0
Cobre [mg/L Cu]	3	100	< 0,2	< 0,2	< 0,2	2	100	0
Crómio [µg/L Cr](*)	1	100	< 1,0	< 1,0	< 1,0	50	100	0
1,2-dicloroetano [µg/L](*)	1	100	< 0,9	< 0,9	< 0,9	3,0	100	0
Enterococos [/100 mL]	3	100	0	0	0	0	100	0
Ferro [µg/L Fe]	3	100	< 50	< 50	< 50	200	100	0
Fluoranteno (HAP's) [µg/L]	3	100	< 0,02	< 0,02	< 0,02	--	100	0
Fluoretos [mg/L F](*)	1	100	< 0,10	< 0,10	< 0,10	1,5	100	0
Magnésio [mg/L Mg]	3	100	26	18	6	--	100	0
Merúrio [µg/L Hg](*)	1	100	< 0,1	< 0,1	< 0,1	1,0	100	0
Níquel [mg/L Ni]	3	100	< 4	< 4	< 4	20	100	0
Nitritos [mg/L NO <sub>2</sub> ]	3	100	< 0,02	< 0,02	< 0,02	500	100	0
Indeno(1,2,3,cd) Pireno (HAP's) [µg/L]	3	100	< 0,02	< 0,02	< 0,02	--	100	0
Dibromoclorometano [µg/L]	3	100	< 7,0	< 7,0	< 7,0	--	100	0
Diclorobromometano [µg/L]	3	100	< 7,0	< 7,0	< 7,0	--	100	0
Dureza total [mg/L CaCO <sub>3</sub> ]	3	100	183	128	42	--	100	0
Selénio [µg/L Se](*)	1	100	< 1	< 1	< 1	200	100	0
Tetracloroetano [µg/L](*)	1	100	< 1,5	< 1,5	< 1,5	--	100	0
Bromofórmio [µg/L]	3	100	< 7,0	< 7,0	< 7,0	--	100	0
Tricloroetano [µg/L](*)	1	100	< 1,5	< 1,5	< 1,5	--	100	0
Clorofórmio [µg/L]	3	100	< 7,0	< 7,0	< 7,0	--	100	0
Tri-halometanos total (THM) [µg/L]	3	100	< 7,0	< 7,0	< 7,0	100	100	0
Sódio [mg/L Na](*)	1	100	63	63	63	200	100	0
Sulfatos [mg/L O <sub>2</sub> ](*)	1	100	25	25	25	250	100	0
Cloreto de Vinilo [µg/L]	3	100	< 0,40	< 0,40	< 0,3	0,50	100	0
Epicloridrina [µg/L]	--	--	--	--	--	0,10	--	--
Acilamida [µg/L]	--	--	--	--	--	0,10	--	--

Parâmetro Pesticidas Totais								
Parâmetro	Nº de análises previstas no PCQA	% análises realizadas	Valor determinado			Valor Paramétrico	% de análises que cumprem a legislação	Nº de Violações
			Máximo	Médio	Mínimo			
Acrinatrina [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,05	< 0,05	< 0,05	--	100	0
Bromadialona [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,05	< 0,05	< 0,05	--	100	0
Clorprifos [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,1	< 0,1	< 0,1	0,1	100	0
Glufosinato de amónio [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,05	< 0,05	< 0,05	0,1	100	0
Glifosato [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,05	< 0,05	< 0,05	0,1	100	0
Lambda-Cialotrina [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,05	< 0,05	< 0,05	0,1	100	0
Linurão [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,05	< 0,05	< 0,05	0,1	100	0
Teflutrina [ $\mu\text{g/L}$ ](*)	1	100	< 0,05	< 0,05	< 0,05	--	100	0

#### Observações:

- Uma análise ao grupo CR2 engloba a análise aos parâmetros do grupo CR1;
- Uma análise ao grupo CI engloba a análise aos parâmetros dos grupos CR1 e CR2;
- **Valor Paramétrico** - valor especificado ou concentração máxima ou mínima para uma propriedade, elemento, organismo ou substância.

**(\*) Foi solicitada a dispensa aos parâmetros conservativos em Zonas de Abastecimento específicas, segundo o nº3 do artigo 11º o DL nº306/2007 de 27 de Agosto.**

Água conforme o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de Agosto;

Os resultados referem-se exclusivamente às amostras ensaiadas, dos pontos de recolha da zona de abastecimento em questão.

Entidade Responsável pela recolha: Município de Santa Cruz.

Análises Realizadas pelo Laboratório Agroleico, Laboratório de Análises Químicas e Bacteriológica, Lda.